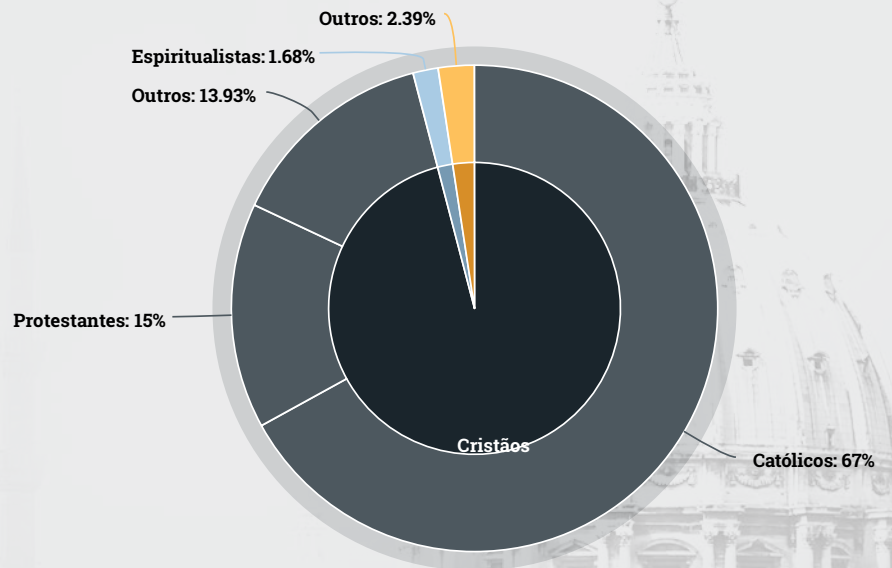


Santa Lúcia



DISPOSIÇÕES EM RELAÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA E APLICAÇÃO EFETIVA

O preâmbulo da Constituição afirma que o povo de Santa Lúcia tem sua fé na supremacia de Deus Todo Poderoso. E afirma que Deus deu a cada indivíduo direitos inalienáveis e dignidade. A Constituição reconhece que o gozo destes direitos depende de certas liberdades fundamentais, nomeadamente a liberdade individual de pensamento, expressão, comunicação, consciência e associação.

O documento afirma que cada pessoa tem direitos e liberdades fundamentais, independentemente da raça, local de origem, nascimento, opiniões políticas, cor, credo ou sexo, e que cada pessoa tem direito, entre outros, à liberdade de consciência, expressão e associação. Existe o direito à objecção de consciência ao serviço militar.

Ninguém pode ser impedido de gozar a sua liberdade de consciência, incluindo a liberdade de pensamento e religião, a liberdade para mudar de religião ou crença e a liberdade para manifestar e propagar a própria religião ou fé sozinho ou em comunidade, em público e em privado.

Ninguém que frequente um estabelecimento de ensino, que esteja detido em qualquer prisão ou instituição corretiva ou que sirva nas forças navais, militares ou aéreas pode ser obrigado a receber educação religiosa ou a participar ou frequentar qualquer cerimônia religiosa ou observância caso essa instrução, cerimônia ou observância se relacione com

uma religião que não é a sua.

As comunidades religiosas têm direito, a expensas suas, a fundar e gerir estabelecimentos de ensino.

Ninguém pode ser obrigado a prestar qualquer juramento que seja contrário à sua religião ou crença ou a fazê-lo de maneira que vá contra a sua religião ou crença.

Os ministros da religião não têm direito a ser senadores ou deputados da Câmara Baixa.^[1]

INCIDENTES

Nem o Governo, nem a comunicação social local, nem a Igreja ou outros grupos religiosos relataram qualquer incidente de intolerância, discriminação ou perseguição por motivos religiosos.

PERSPECTIVAS PARA A LIBERDADE RELIGIOSA

Uma vez que não houve incidentes durante o período de 2014-2016, por comparação com o período anterior, pode dizer-se que as perspectivas para a liberdade religiosa melhoraram.

[1] <http://www.govt.lc/constitution> (acedido a 16 de Março de 2016)